

## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

Santa Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2014.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, designada pela Portaria nº 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando, no dia **26 de fevereiro de 2014**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na execução de serviços de engenharia para manutenção das diversas edificações públicas municipais, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

### **1. Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na execução de serviços de engenharia para manutenção das diversas edificações públicas municipais.

### **2. Dos Anexos:**

2.1. Faz Parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – contendo a minuta do contrato;
- b) Anexo II – contendo o Projeto Básico, constando os estudos técnicos realizados, com o orçamento básico e quantitativo dos serviços a serem executados, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais e serviços, dentre outros elementos necessários à plena execução dos serviços;
- c) Anexo III – contendo o modelo de declaração de estar de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Anexo IV – contendo o modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e) Anexo V – contendo o modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- f) Anexo VI – contendo o modelo da certidão de garantia de participação (no caso de garantia realizada em dinheiro); e
- g) Anexo VII – contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

### **3. Da Retirada do Edital:**

3.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, mediante pagamento prévio no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente aos custos de reprodução, através de depósito bancário na conta corrente de nº 5.112-8, agência 0701-3, do Banco do Brasil S/A.

3.2. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

#### **4. Da Fonte de Recursos Orçamentários:**

4.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" existente no Orçamento Geral do Município.

#### **5. Da Fonte de Recursos Financeiros:**

5.1. A despesa correrá por conta do FPM, ICMS, FUNDEB 40%, Salário Educação, SUS, FMS, MDS, FMAS, CID, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal.

#### **6. Da Apresentação dos Envelopes:**

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de "Propostas" e "Habilitação" à Comissão Permanente de Licitações, no dia **26 de fevereiro de 2014**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

#### **7. Da Habilitação:**

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

7.4. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

7.5. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.

7.6. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

7.7. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.5 e 7.6, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

7.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

**7.8.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**7.8.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.8.3. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa e, sendo de outro estado da Federação, deverá ser visado pelo CREA/RN;
- b) Apresentação da Certidão Simplificada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas deste certame, expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital; e
- c) Comprovação, através da Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa, de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato.

#### **7.8.4. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

- a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e
- a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

$$\text{Endividamento Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$

- b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista;
- c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;
- c.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;
  - c.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, com firma devidamente reconhecida em cartório;
  - c.3) No caso de opção pela garantia em “Títulos da Dívida Pública”, deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;
  - c.4) As garantia nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes;
  - c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Caução em Dinheiro”, o licitante deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal para fins de realização da garantia, quando será emitida a “Certidão de Garantia de Participação” na licitação, conforme modelo anexo;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica do licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

#### **7.8.5. Outros Documentos:**

- a) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, conforme modelo anexo;
- b) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo anexo;
- c) CRC/Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz; e
- d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

7.9. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**  
**À Comissão Permanente de Licitação**  
**Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**

**DATA:**

**HORA:**

**LICITANTE:**

7.10. A documentação especificada nos itens 7.5, 7.6 e 7.8, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial. Todas as folhas devem estar numeradas, ordenadas e rubricadas por seu representante legal.

7.11. A falta de qualquer documento listado nos itens 7.5, 7.6 e 7.8; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.12. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão, e/ou dados conflitantes.

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.

7.14. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

7.15. Os envelopes "Proposta" dos licitantes inabilitados ficarão à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo incinerados decorrido esse prazo.

7.16. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento.

## **8. Do Cadastro junto à CPL:**

8.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal" e "Qualificação Técnica", deste Edital.

8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada

da via original, para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na Imprensa Oficial.

8.3. Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até às 12:00 horas do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes de “Habilitação” e “Propostas”.

## **9. Das Propostas:**

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, em 02 (duas) vias numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações apresentadas na Planilha de Orçamento básico e quantitativos, em anexo, onde deverão constar:

- a) **Carta Proposta**, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) **Planilha Orçamentária**, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais;
- c) **Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro**, conforme anexo deste Edital;
- d) Estarem datadas, assinadas em todas as folhas por seu representante legal e responsável técnico;
- e) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições:
  - I) Os preços unitários propostos para cada item constante das Planilhas de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como equipamentos, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro e outros que sejam incidentes;
  - II) Todos os valores expressos em moeda corrente do País, considerando-se duas casas decimais, em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para o valor global;
  - III) O prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses; e
  - IV) Serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”**  
**À Comissão Permanente de Licitação**  
**Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**  
**DATA:**  
**HORA:**  
**LICITANTE:**

9.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Projeto Básico anexo ao presente Edital.

9.3. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será sumariamente desclassificada.

9.4. A ausência de qualquer das peças exigidas para formulação e apresentação da proposta ensejará na “desclassificação” do licitante.

#### **10. Da Assinatura do Contrato:**

10.1. A Prefeitura convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

10.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

10.3. A CONTRATADA poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% (trinta por cento) do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

10.4. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 12.708/12, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fornecimento da referida declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

10.5. Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do Contrato a apresentação da declaração especificada no subitem anterior, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades da Lei.

#### **11. Das Condições de Execução:**

11.1. A utilização da mão de obra se dará conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante a emissão das ordens de serviços.

11.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, cujo prazo máximo para conclusão deverá ser adequado ao porte de cada serviço a ser executado.

11.3. O prazo máximo para conclusão de cada serviço deverá constar expressamente na ordem de serviços a ser emitida.

#### **12. Do Aditamento:**



12.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

12.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

### **13. Do Cronograma Financeiro:**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da obra executada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhados dos respectivos Mapas de Medição, as guias de recolhimento do INSS, FGTS e GFIP referente à matrícula obra, relativa ao mês imediatamente anterior e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, no ato da liquidação.

13.2. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, junto a Secretaria de Finanças, os recolhimentos dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do Contrato.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar os instrumentos de rescisão de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo ente CONTRATANTE.

### **14. Do Reajustamento dos Preços:**

14.1 Os preços contratuais serão irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I<sub>1</sub> = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura

### **15. Dos Custos Operacionais:**

15.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

## **16. Das Penalidades e Multas:**

16.1. No descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato a ser celebrado, anexo a este Edital, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global contratado, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa, até o total de 50% (cinquenta por cento).

16.2. A CONTRATANTE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital.

16.3. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

16.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

16.5. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

16.6. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

16.7. Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Obras decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

## **17. Da Fiscalização:**

17.1. A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

## **18. Do Procedimento e Julgamento:**

18.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das credenciais, podendo cada licitante ser representada por no máximo 01 (um) preposto, mediante carta de credenciamento ou procuração;
- b) Abertura dos **Envelopes A** contendo os Documentos de Habilitação;

- c) Devolução dos **Envelopes B** devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação;
- d) Abertura dos **Envelopes B** contendo a Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- e) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, principalmente, com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz;
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor preço global;
- g) A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções;
- h) Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja esta para mais ou para menos;
- i) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante nas Planilhas de Orçamento;
- j) Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerada vencedora a licitante cuja proposta resultar no menor preço global;
- l) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da lei;
- m) Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, o desempate, para conhecimento da vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas;
- n) Homologação e Adjudicação do resultado final, pelo Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz/RN; e
- o) Publicação do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

18.2. Todos os documentos e propostas deverão ser amplamente examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e participantes.

18.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou da proposta de preços.

18.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar qualquer concorrente por motivo relacionado com habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento, a critério da Comissão de Licitação.

18.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se for por motivo justo ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

18.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

18.7. Não serão admitidas as propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, ou de valores zero, incompatíveis com os preços praticados pela Prefeitura, na forma disposta neste Edital e na Lei.

### **19. Dos Recursos:**

19.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

19.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

19.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

19.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial, no caso de julgamento das propostas.

### **20. Do Valor Orçado:**

20.1. Os serviços ora licitados estão orçados no valor total de R\$ 400.661,76 (quatrocentos mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

### **21. Das Disposições Finais:**

21.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, o horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

21.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na imprensa oficial.

21.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

21.5. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

**João Marcelo da Silva Farias**  
Presidente da CPL

**ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 – MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na execução de serviços de engenharia para manutenção das diversas edificações públicas municipais, conforme Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato será executado de forma indireta.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Para execução dos serviços do presente contrato, será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhado do respectivo Mapa de Medição e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, no ato da liquidação.

**CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:**

Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste  
I<sub>1</sub> = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento  
I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta  
V = Valor da fatura

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

I – A utilização da mão de obra se dará conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante a emissão das ordens de serviços.

II – Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, cujo prazo máximo para conclusão deverá ser adequado ao porte de cada serviço a ser executado.

III – O prazo máximo para conclusão de cada serviço deverá constar expressamente na ordem de serviços a ser emitida

#### **CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:**

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:**

Os prazos de execução dos serviços contratados e de vigência deste Contrato poderão ser prorrogados, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS FISCALIZAÇÕES:**

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

I – No descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global contratado, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa, até o total de 50% (cinquenta por cento).

II – A CONTRATANTE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste Contrato, caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 13.2 e 13.3 do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.

III – O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

IV – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

V – Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

VI – A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

VII – Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Obras decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa

#### **CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

#### **CLÁUSULA 12 - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **Pela CONTRATADA:**

- a) Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de serviços;
- b) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, no que couber, e ainda observar a legislação específica;
- c) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente dos serviços executados e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- d) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE;
- e) Comunicar a Delegacia Regional do Trabalho o início das atividades;
- f) Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do contrato;
- g) Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo ente administrativo CONTRATANTE; e
- h) Comprovar a inscrição do objeto contratado perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

##### **Pela CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento das medições apresentadas, após atendidas todas exigências contidas nas obrigações da CONTRATADA;
- c) Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, caso haja o descumprimento de quaisquer cláusulas previstas neste Contrato;

- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato;
- e) Liberar o local para execução dos serviços; e
- f) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa correrá por conta do FPM, ICMS, FUNDEB 40%, Salário Educação, SUS, FMS, MDS, FMAS, CID, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal.

#### **CLÁUSULA 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" existente no Orçamento Geral do Município.

#### **CLÁUSULA 15 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 16 - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de 13 (treze) meses a contar da assinatura deste termo de contrato, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

#### **CLÁUSULA 17 - DO LIVRE ACESSO:**

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis.

#### **CLÁUSULA 18 - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela **CONTRATANTE:**

- a) Caso a CONTRATADA interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da CONTRATANTE e sem justificativa cabível;
- b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATADA venha sub-rogar ou subcontratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela **CONTRATADA:**

- a) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias no pagamento das medições contratadas; e



b) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 19 - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz /RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Fernanda Costa Bezerra**  
PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**

**PROJETO BÁSICO**

**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

*OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



## ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.

### DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**

**MODELO DA CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO  
(NO CASO DE GARANTIA A SER REALIZADA EM DINHEIRO)**

**CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à  
\_\_\_\_\_, prestou a garantia de participação na Licitação – TOMADA  
DE PREÇOS Nº 007/2014, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela  
modalidade “caução em dinheiro”.

Recebida por \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

=====

Resgatada em \_\_\_\_\_.

Valor Resgatado da Garantia de Participação: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Liberado por: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à execução de obras/serviços anteriores, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.

Validade: 30 (dias).

Santa Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Secretaria Municipal de Administração